



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.<sup>a</sup>  
Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo X

Artigo 182º- A

Eficiência Energética

1 – O Governo cria, no âmbito dos ministérios do Ambiente e Transição Energética, da Economia, da Agricultura, do Mar e da Presidência e Modernização Administrativa, uma Estrutura de Missão tendo como objetivo o desenvolvimento dos programas de eficiência energética nos sectores público e privado, que promoverá a concretização do ECO.AP – Programa de Eficiência Energética da Administração Pública, com o objetivo de assegurar:

- a) Um balanço rigoroso do grau de concretização dos programas de eficiência energética, nomeadamente do ECO.AP, com determinação dos obstáculos e problemas ao seu desenvolvimento;
- b) O estabelecimento, durante o primeiro trimestre de 2019, de uma calendarização e metas para avanço do ECO.AP, a avaliação de uma programação orçamental anual, garantindo que em cada ano será pelo menos executado 10% do Programa;
- c) Uma análise das carências e correções a fazer no atual quadro legal e regulamentar dos programas de eficiência energética dos sectores públicos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

e privados;

2 – É inscrita no orçamento da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) uma dotação de 10 milhões de euros provenientes do Fundo Ambiental com o objetivo de suportar o desenvolvimento do trabalho da Estrutura de Missão prevista no número anterior, e a concretização do regime de incentivos previstos no Artigo 183º - «Incentivos no quadro da eficiência energética» da presente lei.

3 – É inscrito no orçamento da DGEG uma dotação de 5 milhões de euros a transferir do Fundo Ambiental destinada a apoiar projetos de eficiência energética de micro, pequenas e médias empresas, compatíveis com outros incentivos nomeadamente apoiados por fundos comunitários;

4 – Na concretização dos números 2 e 3, a DGEG estabelece com a Agência para a energia (ADENE), tendo em conta a sua missão e atribuições, os protocolos necessários a assegurar a sua cooperação e participação na concretização dos programas de eficiência energética.

Assembleia da República, 9 de novembro de 2018

Os Deputados,

Paulo Sá  
Duarte Alves  
Bruno Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Nota justificativa:

Apesar do generalizado consenso sobre a importância de obter ganhos de eficiência energética como importante meio de resposta aos diversos problemas, principalmente nas utilizações finais, e, ainda, de combater o défice energético do país, a situação real continua a apontar para notórios desperdícios, ineficiências e ineficácias.

Na Administração Pública, que deveria dar o exemplo, verificam-se grandes atrasos nos necessários investimentos a fazer com vista ao aumento da eficiência energética. Por exemplo, no Relatório do Tribunal de Contas nº 3/2018/ II Secção faz-se um diagnóstico arrasador do estado do Programa ECO.AP.

Simultaneamente sucessivos Orçamentos de Estado vão repetindo *ipsis verbis* recomendações ineficazes sobre incentivos para a eficiência energética na Administração Pública: sem se ir mais atrás, artigo 168º no OE2017 da Lei 42/2016, artigo 206º no OE 2018 da Lei 114/2017, e agora o inscrito no artigo 183º da PPL n.º 156/XIII.

A situação no sector produtivo privado não é melhor, não obstante os anunciados financiamentos através de fundos comunitários.

É tempo de alterar radicalmente metodologias e comportamentos porque a utilização racional da energia nos diversos setores é um dos maiores potenciais a que o país pode recorrer no seu conjunto e que converge com o objetivo de assegurar a soberania energética do nosso País.